



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 584 de 19 de Fevereiro de 1982, dispõe Sobre Alteração de Vencimentos dos Servidores Municipais

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado os vencimentos dos servidores municipais, conforme tabela anexa, a partir do dia 1º de Janeiro do corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Fevereiro de 1982.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 19 de Fevereiro de 1982.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador

Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais Com Vigência a Partir do Dia 12/01/82 (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Fevereiro de 1982.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal